



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

LEI Nº 183/2011

SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares: por Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E, EU, A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante a inclusão de rubricas de despesa das dotações orçamentárias:

Fonte de Recursos	0.1.498 - Assistência Farmacêutica	
06.00	SECRETARIA DA SAUDE	
06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
103010014.2.04600	Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica - SUS	
259/3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/ Dist Gratuita	100.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral para o exercício de 2011, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), mediante a inclusão de rubricas de despesa das dotações orçamentárias:

Fonte de Recursos	0.1.498 - Assistência Farmacêutica	
06.00	SECRETARIA DA SAUDE	
06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
103010014.2.04600	Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica - SUS	
259/3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/ Dist Gratuita	3.000,00

Art. 3º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do provável excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso do corrente exercício financeiro:

Fonte de Recursos	0.1.498 - Assistência Farmacêutica	R\$	100.000,00
--------------------------	---	------------	-------------------

Art. 4º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 2º, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a reduzir parcialmente as seguintes dotações do orçamento vigente:

Fonte de Recursos	0.1.498 - Assistência Farmacêutica	
06.00	SECRETARIA DA SAUDE	
06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
103010014.2.04600	Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica - SUS	
258/3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso - Pr., 23 de fevereiro de 2011

MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
TIMBUAPAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 24 / 02 / 2011
Edição N.º 9113